**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLIENTE:** Ricardo Chaves, INESC-ID

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Fábio Domingos, 63520, IST; David Dias, 65963, IST

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas comprometem-se com o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJECTO**

De forma a criar um sistema de email que visa garantir autenticidade, não repudiação e confidencialidade na troca de emails entre os vários utilizadores, são adoptadas as tecnologias presentes no cartão de cidadão para assinatura digital, usando *criptoki*, a interface de tokens criptográficos especificado pela norma *PKCS11* da *RSA* e o algoritmo de cifra *AES*.

Depois de uma analise cuidada às diferentes plataformas de email, e de maneira a dar liberdade de escolha aos diferentes utilizadores, será criada uma API, com componentes independentes que permitirá a sua implementção em diferentes aplicações de email.

Fará ainda parte do produto final um prótipo funcional sobre a aplicação de email Thunderbird que comprove o funcionamento desta API.

Poderá ainda ser realizado um serviço premium que contempla a utilização de um timestamp para o envio dos emails. Este ponto será considerado mediante um pagamento extra por parte do cliente.

**Requisitos**

Utilização da interface de tokens criptográficos especificados pela norma *PKCS11*

Leitores de *smartcard*  para os utilizadores do serviço

**Especificações**

1. Controlador que permite assinar e validar uma assinatura digital gerada com PKCS11 e o cartão do cidadão.
2. Capacidade de cifra dos conteúdos da mensagem utilizando *AES* para a garantida da confidencialidade
3. Prótotipo funcional sobre a aplicação de email Thunderbird
4. Documentação tecnica do produto
5. Manual de utilizador

Mediante o acordo entre o cliente e o prestador de serviços haverá ainda um serviço premium a realizar com as seguintes especificações:

1. Validação temporal de cada email através do uso de timestamps

**CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES**

1. O cliente compromete-se a fornecer ao prestador de serviços os leitores de cartão do cidadão, bem como o respectivo middleware.
2. O prestador de serviços compromete-se a utilizar todos os seus recursos computacionais afim de cumprir o contrato estabelecido.

**CLAUSULA TERCEIRA – HONORÁRIOS**

Relativamente ao apresentado na clausula primeira os honorários dividem-se em pagamento base – pagamento relativo à realização do serviço base e pagamento premium – pagamento relativo à realização do serviço premium.

**CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato é valido até ao próximo dia 10 de Maio não sendo possível qualquer prorrogação do mesmo.